



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

908
2

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 31/2019

PROCESSO Nº 01-162. 449/18-41

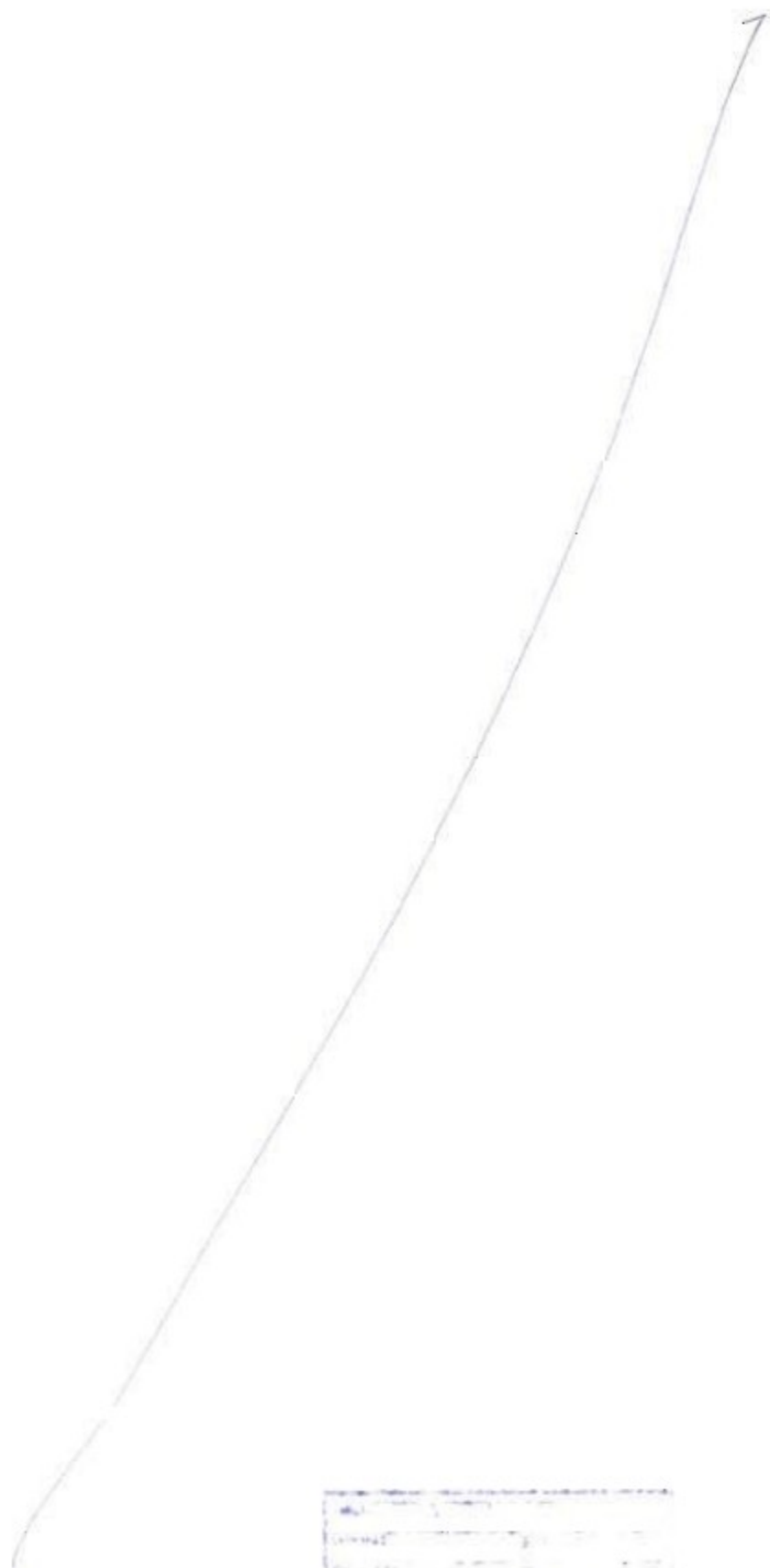
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: COOPERSOLI – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS RECICLADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO – LOTE 03

VALOR: R\$352.883,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Leandro Leitoguinho Rossi e, de outro lado, **COOPERSOLI – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS RECICLADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO – LOTE 03**, com sede na rua Lacyr Maffia, n.º 148, Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30.664-200, inscrita no CNPJ n.º 06.226.584/0001-02, representada por sua presidente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 31/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and a circular stamp: "ÁREA JURÍDICA SLU".



Handwritten text in a rectangular box, likely a stamp or label. The text is illegible due to blurriness and low resolution.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 30 de agosto de 2021, conforme planilha e cronograma constantes dos Anexo I e II, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

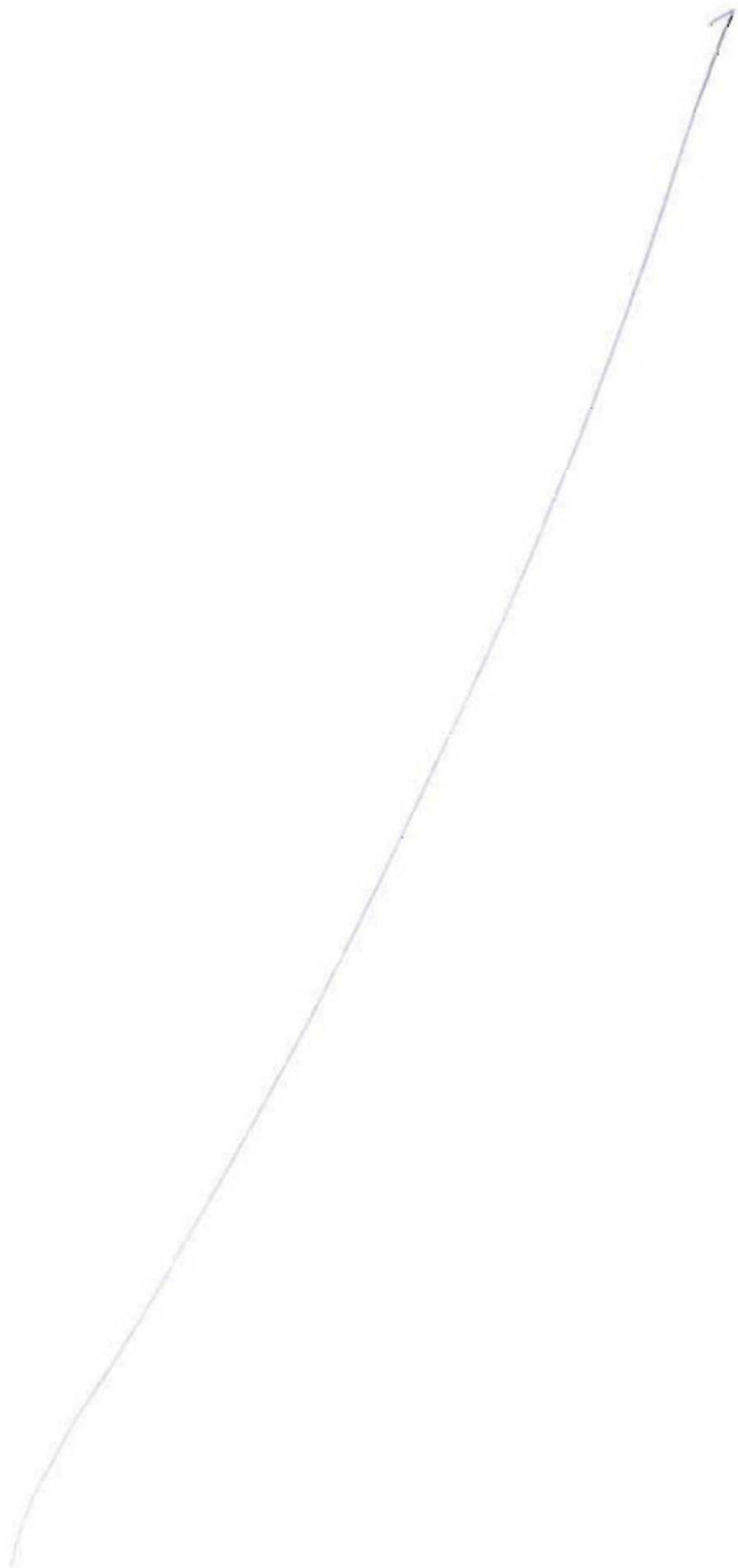
Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 759 e 765, fica acrescido ao objeto contratual, o percentual de 3,05% (três vírgula cinco por cento), no valor de R\$10.445,76 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao "Protocolo de Segurança para execução da Coleta Seletiva no Município e a triagem de materiais", em função da pandemia COVID-19, conforme planilha constante do Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor de R\$352.883,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2017/2021 e correrá à seguinte dotação 2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0000.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.





910
8

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos até em tão praticados desde a data de 30/08/2021 referentes ao presente termo aditivo.

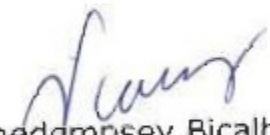
CLÁUSULA SEXTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.


Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsto às fls. 875, bem como do reajuste já solicitado, limitado este aos valores indicados na análise de vantajosidade de fls. 877/882 dos autos.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 06 de setembro de 2021.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

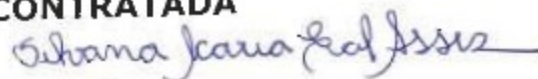
CONTRATANTE


Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

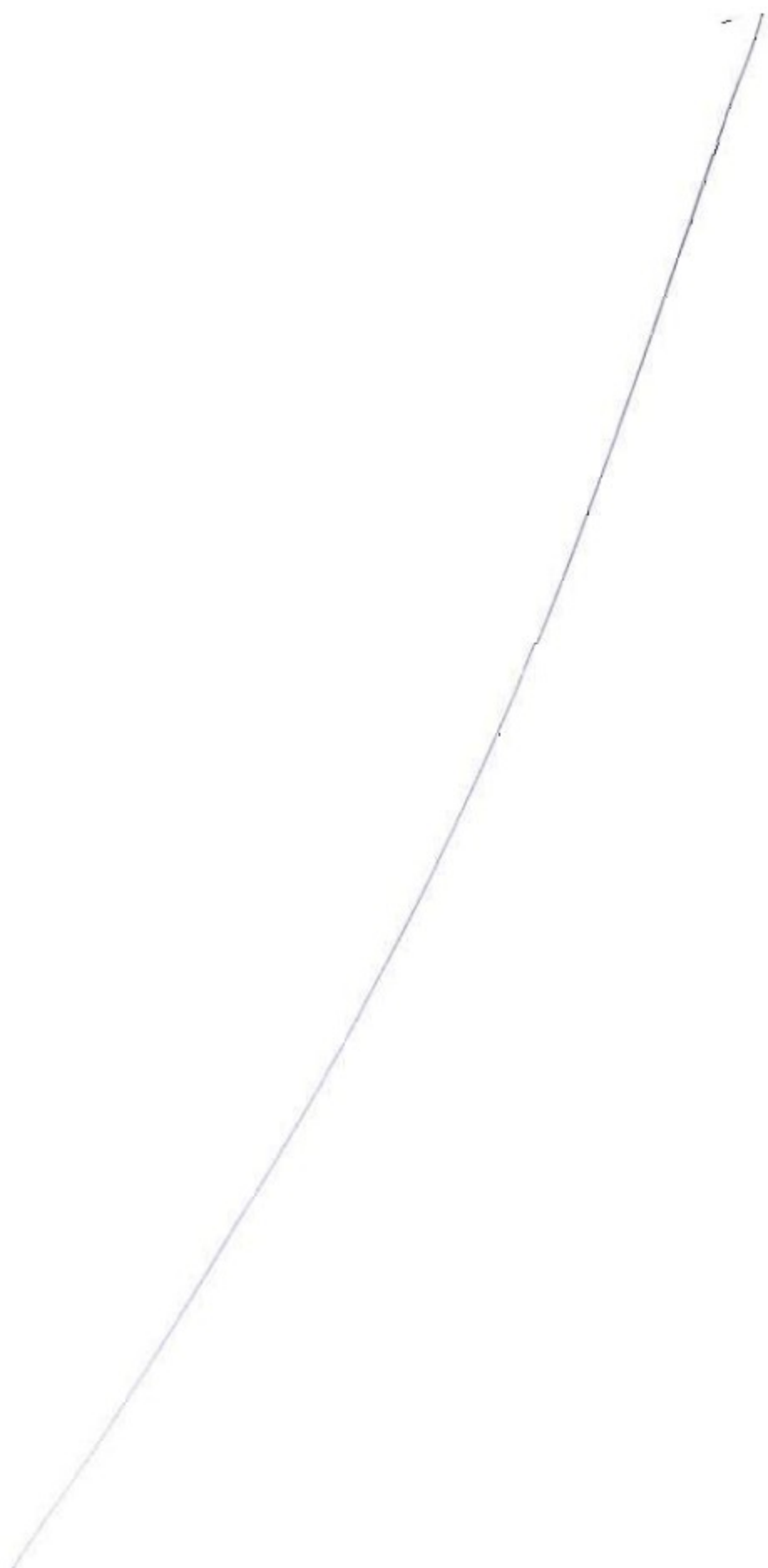
COOPERSOLI - COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS RECICLADORES E
GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO

CONTRATADA


Sibana Jacara Gal Assis

CNCL/cncl







ANEXO I



ANEXO II

OBJETO : COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DOS MATERIAIS PAPEL, METAL, PLÁSTICO E VIDRO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELA SLU E DE GUARNIÇÃO COMPOSTA POR ASSOCIADOS OU COOPERADOS, SENDO OS LOCAIS DA PESAGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECICLÁVEIS COLETADOS DEFINIDOS PELA SLU - LOTE 3

CONTRATADA : Cooperativa Solidária dos Recicláveis e Grupos Produtivos do Barreiro e Região (COOPERSOLI)

CONTRATO : SLU/DR.LUR N° 31/2019

PERÍODO DO CONTRATO: 29/08/21 A 28/08/22

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONTRATADO ORIGINAL			ACRÉSCIMO			PRORROGAÇÃO				
		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	COLETA SELETIVA											
1.1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO COMPACTADOR (CEDIDO PELA SLU) - INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES	T	936,00	R\$ 265,09			936,00	R\$ 11,16			936,00	R\$ 248.124,24
1.1.1	ADICIONAL PARA A COLETA EM TEMPOS DE PANDEMIA	Y					936,00	R\$ 11,16			936,00	R\$ 10.445,76
1.2	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMÍCIOS ABORDADOS PELA EQUIPE	UNID.	19.900,00	R\$ 2,07							19.900,00	R\$ 41.193,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	100,00	R\$ 531,20							100,00	R\$ 53.120,00
TOTAL						R\$ 342.437,24			R\$ 10.445,76			R\$ 352.883,00
[%] EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO						100,00%			3,05%			103,05%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



912
[Handwritten mark]

